

I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) Nº 702/96 DA COMISSÃO

de 18 de Abril de 1996

que determina a medida em que podem ser aceites os pedidos de certificados de importação, apresentados em Abril de 1996, para determinados queijos, no âmbito do regime previsto nos acordos europeus concluídos pela Comunidade com a Bulgária e a Roménia

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1588/94 da Comissão, de 30 de Junho de 1994, que estabelece as normas de execução, no sector do leite e dos produtos lácteos, do regime previsto nos acordos provisórios entre a Comunidade, por um lado, e a Bulgária e a Roménia, por outro ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 412/96 ⁽²⁾ e, nomeadamente, o nº 4 do seu artigo 4º,

Considerando que os pedidos de certificados de importação apresentados relativamente aos produtos citados no Regulamento (CE) nº 1588/94 incidem, para certos produtos, em quantidades superiores às disponíveis; que, por conseguinte é conveniente fixar percentagens de redução de determinadas quantidades pedidas para o período compreendido entre 1 de Abril e 30 de Junho de 1996,

Artigo 1º

Os pedidos de certificados de importação para os produtos dos códigos NC que constam do anexo, apresentados relativamente ao período compreendido entre 1 de Abril e 30 de Junho de 1996, por força do Regulamento (CE) nº 1588/94, são aceites, por país de origem, até as percentagens indicadas.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 22 de Abril de 1996.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 18 de Abril de 1996.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 167 de 1. 7. 1994, p. 8.

⁽²⁾ JO nº L 57 de 7. 3. 1996, p. 15.

ANEXO

B.1. Redução da taxa do direito aduaneiro: 80 %

País	Códigos NC e produtos	em %
Roménia	ex 0406 90 29 ⁽¹⁾ ex 0406 90 86 ⁽¹⁾ ex 0406 90 87 ⁽¹⁾ ex 0406 90 88 ⁽¹⁾	100
Bulgária	ex 0406 90 ⁽²⁾ ex 0406 90 ⁽³⁾	100

⁽¹⁾ Fabricado com leite de vaca.

⁽²⁾ Queijos brancos salgados à base de leite de vaca.

⁽³⁾ *Kashkaval Vitosha* à base de leite de vaca.

B.2. Insenção da taxa do direito aduaneiro

País	Códigos NC e produtos	em %
Bulgária	ex 0406 90 ⁽¹⁾	39,6

⁽¹⁾ Outros queijos que não os queijos à base de leite de vaca.